MENSAGEM Nº 255 - DO SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADOPOLIS

Pradópolis, 16 de março de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS - SP
PROTOCOLO GERAL 52/2022
Data: 17/03/2022 - Horário: 13:35
Administrativo

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadore

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa colenda Câmara Municipal, o incluso projeto de lei complementar que ***"DISPÕE ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 284, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019 QUE "DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"***, para que seja apreciado em regime de urgência, nos termos do "caput" do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, bem como observadas as disposições pertinentes do Regimento Interno dessa ilustre Casa Legislativa.

Referida propositura visa atualizar o valor das gratificações do Presidente e Membros da Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito da Prefeitura de Pradópolis, visto que o valor de R$ 100,00 (cem reais) estipulado em sua criação, não é condizente com as funções e responsabilidades exercidas por qualquer servidor que se propõe a exercer tais funções, além do que não é nem um pouco atraente para tal mister.

Reitero que estas funções extraordinárias, consideradas de relevante interesse da administração municipal, que visam remunerar o exercício de trabalho extraordinário desempenhado pelos funcionários públicos municipais, sem prejuízo do exercício das atribuições inerentes ao seu emprego público de origem.

Por esta razão, estou propondo o pagamento do valor fixo e mensal de R$ 500,00 (quinhentos reais) para cada servidor, de forma igualitária com todas as outras funções criadas anteriormente, mantendo-se a igualdade entre todos os servidores no desempenho destas funções extraordinárias.

Portanto, estas são as objetivas razões pelas quais, o presente projeto de Lei Complementar, possa merecer a aprovação desta dos nobres edis.

À oportunidade renovo a Vossa Excelência e demais Pares, os protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor Vereador, **FÁBIO PEREIRA DA COSTA**, Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 008 /2022

DISPÕE ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 284, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019 QUE "DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em Sessão _____ realizada no dia ___ de _____ de 2019, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte...

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1°. O § 5º do art. 8º da Lei Complementar Municipal nº 284, de 16 de dezembro de 2019 que "dispõe sobre o plano de carreira e remuneração dos servidores públicos do poder executivo municipal de Pradópolis, e da outras providências" passa a ter a seguinte redação:

"Art. 8º...

§ 5º. Para efeito de pagamento, não poderão ser acumuladas as gratificações de funções descritas no caput deste artigo."

Art. 2º. O art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 284, de 16 de dezembro de 2019 que "dispõe sobre o plano de carreira e remuneração dos servidores públicos do poder executivo municipal de Pradópolis, e da outras providências" passa a ter a seguinte redação, excluindo-se o parágrafo único:

"...Art. 9º. A gratificação por desempenho das funções extraordinárias descritas no caput do art. 8º, serão pagas no valor fixo de R$ 500,00 (quinhentos reais) por mês."

Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Pradópolis, ____ de _____ de 20____.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal de Pradópolis